

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 620/84 (Reautuado em 19/06/84)

INTERESSADA: MARIA TERESA DELLA TORRE E SILVA

ASSUNTO : Convalidação dos atos docentes

RELATOR : Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE N° 1 3 2 6 / 8 4 -CTG- APROVADO EM 29/08/84

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, autarquia municipal, em razão do Parecer CEE n° 763/84, contrário à aprovação da Professora Maria Teresa Delia Torre e Silva para lecionar a disciplina Língua Inglesa, no curso de Letras, solicita a convalidação dos atos docentes da referida professora, na referida disciplina, até 30 de junho de 1.984.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

As razões apresentadas pela Faculdade são aceitáveis e, nessas condições, o pedido pode ser deferido.

3. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por Maria Teresa Della Torre e Silva até o final do 1° semestre de 1984 na disciplina Língua Inglesa, do Departamento de Língua e Literatura, no curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 18 de julho de 1984.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, 8.8.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1984.

a) CONSº ~~CELIO~~ ~~ENEVIDES~~ DE CARVALHO

PRESIDENTE